



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

b)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0010	Gestão SUS Eficiente
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

488 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Cumprimentamos cordialmente e, por meio deste, solicitamos a abertura de crédito adicional especial, mediante anulação de dotação no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde.

A criação das fichas orçamentária viabiliza o registro contábil e orçamentário adequado das despesas, promovendo a transparência, o controle e a conformidade legal dos atos administrativos, contribuindo diretamente para o cumprimento do planejamento institucional estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 020/2026

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 020/2026, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**, decorrente da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao funcionamento administrativo e atendimento ao público. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito